ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.732, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo conceder estímulo econômico à Empresa RODA FORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder estímulo econômico à Empresa **Roda Forte Indústria e Comércio de Componentes Agrícolas Ltda,** nos termos da Lei Municipal n.º 5.581 de 24 de outubro de 2001 e suas alterações, para que a mesma instale uma Fábrica de Rodas no Município de Carazinho.

Art. 2º Constitui estímulo econômico a concessão de auxílio de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a custear despesas para a aquisição de transformador de energia trifásica.

§ 1º A liberação do auxílio decorrente da presente Lei será efetivado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação.

§ 2º Serão interrompidos os repasses dos valores, se houver utilização diversa da atividade constante no projeto do empreendimento.

§ 3º A empresa beneficiada, incorrendo na restrição prevista no parágrafo anterior, ficará obrigada a ressarcir o Município pelo incentivo econômico concedido, tudo devidamente corrigido e acrescido de juros legais.

Art. 3º A empresa, em contrapartida, compromete-se a:

a) ampliação do quadro de funcionários de 25 para 40 nos primeiros doze meses;

b) gerar um acréscimo do faturamento anual no percentual mínimo igual ao índice que mede a inflação anual ou do período, baseado no faturamento inicial previsto no valor de R$ 15.000.000,00;

c) efetivar o aproveitamento de mão-de-obra e matéria prima locais;

d) implantar projeto de preservação do meio ambiente e o compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa.

Parágrafo Único. O Município fiscalizará semestralmente o cumprimento do disposto no que trata o caput deste artigo, na forma do § 3º do art. 3º e 9º da Lei nº 5.581/01 e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECR. DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA
11.03 - Setor de Indústria e Comércio
11.03.22.661.0451.1076 - Fundo de Desenvolvimento Empresarial
4685/3336041000000 - Contribuições ..... R$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
e Controle de Orçamento
DDV